

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 28 ABR 2009 Protocolo 077/09 Processo 076/09</p>	PROJETO DE LEI	<p>Nº 532/09 </p>
AUTOR: DEPUTADO TIZIU JIDALIAS (LIDER DO GOVERNO)			
<p>Dispõe sobre o Dia do Detetive Particular e dá outras providências.</p> <p>A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir o “Dia do Detetive Particular” a ser comemorado anualmente no dia 26 de Julho, que será incluído no Calendário Estadual.</p> <p>Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação</p> <p>Plenário das Deliberações, 24 de Abril de 2009.</p> <p></p>			

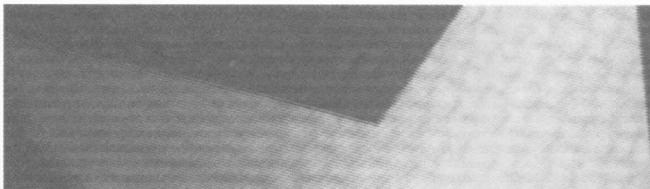


O PODER DO PÔVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO TIZIU JIDALIAS (LIDER DO GOVERNO)			
JUSTIFICATIVAS			
<p>Os detetives particulares de Rondônia somam aproximadamente mil profissionais, distribuídos em todos os municípios do Estado, exercendo as diversas atividades na área de segurança, vigilância e investigação policial.</p> <p>Estes profissionais exercem uma atividade deveras relevante para a sociedade o reconhecimento da sua importância no espectro social é uma necessidade premente.</p> <p>Portanto, nobres parlamentares, venho propor a aprovação deste projeto de Lei.</p> <p>Plenário das Deliberações, 24 de Abril de 2009.</p> <p><i>Tiziu Jidalias Deputado Estadual</i></p>			



**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO